



LEI Nº 22.296, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Dia Estadual em Memória das Vítimas da Covid-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual em Memória das Vítimas da Covid-19, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual

CHARLES BENTO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no D.O de 04/10/2023

Autores	Deputado Diego Sorgatto Deputado Charles Bento
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2020003055
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Datas comemorativas